



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2016

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DANIELI CRIS DA SILVA 05307675976**, estabelecida na Presidente Vargas, 43, centro, Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.588.003/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, aditivando o prazo de execução do objeto até 24/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, sendo diminuída a quantidade de 9 (nove) horas, reduzindo assim o valor de R\$ 331,20 (Trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 11 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
CPF: 648.831.679-68

DANIELI CRIS DA SILVA 05307675976
Danieli Cris da Silva
CPF: 053.076.759-76



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2016

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DANIELI CRIS DA SILVA 05307675976**, estabelecida na Presidente Vargas, 43, centro, Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.588.003/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, aditivando o prazo de execução do objeto até 24/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, sendo diminuída a quantidade de 9 (nove) horas, reduzindo assim o valor de R\$ 331,20 (Trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 11 de Outubro de 2016.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2016

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DANIELI CRIS DA SILVA 05307675976**, estabelecida na Presidente Vargas, 43, centro, Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.588.003/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, aditivando o prazo de execução do objeto até 24/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, sendo diminuída a quantidade de 9 (nove) horas, reduzindo assim o valor de R\$ 331,20 (Trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 11 de Outubro de 2016.